

**DECRETO N° 235, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ REFERENTE AO APROVA O COMPONENTE HOSPITALAR DA ETAPA V DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE MINAS GERAIS E MUNICÍPIOS E ALOCA RECURSOS FINANCEIROS PARA SUA IMPLANTAÇÃO - BLOCO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, APROVADO PELA PORTARIA N° 1.789, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 E DELIBERAÇÃO N° 1.669/CIB-SUS/MG, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a análise técnica e jurídica das Portarias do Ministério da Saúde que regem os repasses financeiros para a PAR/RUE, refletindo a situação atual de leitos habilitados e ou qualificados e a política de financiamento vigente;

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM/MS N° 1.789, de 2 de setembro de 2014, estabeleceu o repasse de custeio inicial para a RUE no montante de R\$ 633.242,88 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) anuais, correspondendo a uma transferência mensal de R\$ 52.770,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

**CONSIDERANDO** que, com a publicação da Portaria GM/MS nº 964, de 20 de julho de 2023, em virtude da habilitação de novos leitos, o repasse anual foi significativamente alterado para o valor de R\$ 949.864,32 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), elevando a transferência mensal para R\$ 79.155,36 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

**CONSIDERANDO** ainda o disposto em seu Art. 2º, que estabelece o recurso financeiro no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 6.111.366,72 (seis milhões, cento e onze mil, trezentos e

sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Municípios, destinados à implantação do previsto no art. 1º, conforme Anexo da Portaria;

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM/MS nº 1.789/2014 não menciona diretamente o Hospital e Maternidade São José como beneficiário, justifica-se que este é o único estabelecimento do Município de Conselheiro Lafaiete habilitado com Centro de Terapia Intensiva (CTI), sendo, portanto, o destino necessário e adequado dos recursos destinados ao custeio da atenção hospitalar de urgência no âmbito da RUE, que abrange inclusive os leitos de UTI/CTI como parte de seu componente hospitalar, e que, apesar da ausência de referência expressa na Portaria nº 1.789/2014, as Portarias posteriores que a sucederam e a alteraram, em especial a Portaria GM/MS nº 964/2023 e a Portaria GM/MS nº 6.348/2024, já indicam nominalmente o Hospital e Maternidade São José (CNES 2098326) como beneficiário dos repasses, consolidando a legitimidade da destinação dos recursos à referida instituição.

**CONSIDERANDO** que, posteriormente, a Portaria GM/MS N° 6.348. de 22 de abril de 2024, promoveu uma nova readequação dos repasses em função da desabilitação de leitos, resultando na redução do incentivo e no retorno do repasse mensal ao patamar inicial de R\$ 52.770,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

**CONSIDERANDO** a análise do espelho de pagamentos realizados ao hospital prestador (em anexo), foi identificado que, durante o período de vigência da Portaria GM/MS N° 964/2023, o repasse efetuado não contemplou o valor mensal atualizado de R\$79.155,36.

**CONSIDERANDO** que existe dotação orçamentária correspondente, acompanhada da indicação da fonte de recursos, da ficha orçamentária para a devida execução financeira e contábil das despesas, Dotação: 26.001.10.302.8.2038.3.3.90.39 FICHA: 247 FONTES: 1.500.000,0000/1.621.000,0000/1.600.000,000.

**CONSIDERANDO** a solicitação do ofício nº 239/2025/ SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde na qual afirma com base na interpretação da legislação federal e na observância do princípio da autotutela, ser devido o recolhimento durante o período em que a Portaria GM/MS nº 964/2023 esteve em vigor, compreendido entre a sua publicação, em julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a solicitação do ofício nº 239/2025/ SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual determina a expedição de decreto para autorizar o pagamento referente ao ano de 2025 que perfazem R\$ 448.547,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sene reais e quatro centavos) para o Hospital e Maternidade São José;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso ao Hospital Maternidade São José no valor de R\$ 448.547,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sene reais e quatro centavos), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pelas Portaria nº 1.789 e Deliberação nº 1.669/CIB-SUS/MG e demais atos administrativos estaduais para o Hospital e Maternidade São José (CNES 2098326).

**Parágrafo único:** É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício nº 239/2025/ SMS/PMCL expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, Dotação: 26.001.10.302.8.2038.3.3.90.39 FICHA: 247 FONTES: 1.500.000.0000/1.621.000.0000/1.600.000.000.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos repasses de recursos financeiros aos hospitais, públicos ou conveniados, destinados à manutenção, custeio ou investimento na área da saúde, deverá ser encaminhada, de forma obrigatória, à Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela consolidação e julgamento das prestações de contas relativas aos repasses de que trata o *caput*, observando as normas estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as diretrizes dos órgãos de controle.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Manda-se, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 28 de agosto de 2025.

**Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas**  
*Prefeito Municipal*

**Andréia Chagas de Andrade**  
*Procuradora Geral*

**Danilo Vinicius Barros**  
*Secretário Municipal de Saúde*